



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### PORTARIA Nº. 53 DE 08 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

**Considerando** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do SUL-PR.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do SUL-PR.

- I. **ALCIONE APARECIDA LEITE**, Psicóloga, servidora efetiva, portadora CPF/MF nº. 037.620.909-71;
- II. **DENIS NUNES DE MACEDO**, Assistente Social, servidor efetivo, portador do CPF/MF nº. 065.612.469-50;
- III. **ELIANE PASCUCI LEITE PEDROSO**, Assistente Administrativo, portadora do CPF/MF nº. 060.193.119-02.

**ART. 2º.** Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



**ART. 3º** Designar a Senhora Ivanise de Lima Silva – Diretora e representante do Departamento Municipal de Assistência Social, como gestora e fiscal do Termo de Colaboração e responsável pela fiscalização pelo Município da transferência abaixo identificado:

**ART. 4º.** Competem à Gestora do Termo de colaboração a seguintes obrigações:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
- IV – disponibilizar ou requisitar da administração municipal materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V – comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº. 13.019/2014;
- VI – emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº. 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 08 de maio de 2023.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Folha Extra*  
Em 10 / 05 de 2023

*Edição 2921 - fev. 11*

## PINHALÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO.** A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que no aviso de Licitação publicado no Jornal Folha Extra, Edição 2920, de 09 de maio de 2023, página 8 não fora informado o objeto da licitação e no Diário oficial da união, seção 3, nº87, página 240. Sendo assim segue, aviso de licitação na sua íntegra: EDITAL Nº 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, através de sua pregoeira, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 8:00:00 horas do dia 23/05/2023, propostas para: Objeto da Licitação: Aquisição de Swuit/Routers destinados à Secretaria de Saúde. Critério de Julgamento – Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail [licitacaophi05@gmail.com](mailto:licitacaophi05@gmail.com) e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 09 de maio de 2023. Francieri Aparecida de Oliveira Souza Pregoeira

**REVOGAÇÃO** O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**  
Revogar a licitação na modalidade Inexigibilidade de licitação nº 17/2023, que tinha por objeto o Contrato de empresa especializada em curso da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21 com Prática no Sistema Compras.Gov, tendo em vista o interesse a substituição de curso onde será abordado mais conteúdos de interesse dos membros da comissão licitação e pregoeiros desta municipalidade. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão Em 09 de maio de 2023. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2021

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa STEL – Sistemas Elétricos LTDA, CNPJ 07.248.071/0001-57.

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO e REALISTE DE PREÇO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 014/2021 - Processo de Tomada de Preço nº 002/2021, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período 12 meses.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 014/2021, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como revisão dos preços por intermédio do índice monetário IGP-/IGV referente aos últimos 12 meses, conforme cláusula oitava do contrato primitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680/2022 de 01/12/2022.

VIGÊNCIA: Período estimado de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr. Jundiá do Sul – PR, 08 de maio de 2023

Eclair Rauem  
Prefeito Municipal

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2019,

**RESOLVE CONVOCAR** o candidato aprovado abaixo relacionado:

**CARGO: CONTADOR :**

Luiz Rogério dos Santos	Inscrição: 005.700.444-48
-------------------------	------------------------------

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 09 de maio de 2023.

Eclair Rauem  
Prefeito

PORTARIA Nº. 53 DE 08 DE maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do SUL-PR.

**RESOLVE:**  
ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do SUL-PR.

I - ALCIONE APARECIDA LEITE, Psicóloga, servidora efetiva, portadora CPF/MF nº. 037.620.909-71;

DENIS NUNES DE MACEDO, Assistente Social, servidor efetivo, portador do CPF/MF nº. 065.612.469-50;

ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO, Assistente Administrativo, portadora do CPF/MF nº. 060.193.119-02.

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria

e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar a Senhora Ivanise de Lima Silva – Diretora e representante do Departamento Municipal de Assistência Social, como gestora e fiscal do Termo de Colaboração e responsável pela fiscalização pelo Município da transferência abaixo identificado:

ART. 4º. Competem à Gestora do Termo de colaboração a seguintes obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;

IV – disponibilizar ou requisitar da administração municipal materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº. 13.019/2014;

VI – emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº. 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 08 de maio de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal